



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 30 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 216

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA/PB;. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Lagoa Seca: - ATIVIDADES DA CÂMARA 33903900. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 0008/2022 – 30.03.2022 - VALDEREDO BORBA DE SOUSA JUNIOR - R\$ 48.000,00;

Lagoa Seca- PB, 30 de Março de 2022

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALDEREDO BORBA DE SOUSA JUNIOR - R\$ 48.000,00;**

Lagoa Seca- PB, 30 de Março de 2022

FABIANO RAMALHO DA SILVA
Presidente

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 436/2022, DE 30 de MARÇO de 2022.

“Institui no município de Lagoa Seca - PB, a Semana Municipal do Esporte e Lazer”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Lagoa Seca, no estado da Paraíba, a “Semana Municipal do Esporte e Lazer”, sendo comemorada e realizada no primeiro semestre de cada ano, com datas definidas pela secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pela secretaria de Educação, onde outras secretarias participarão de forma indireta na organização.

Art. 2º O poder público municipal ficará responsável por organizar e promover campanhas, seminários e práticas esportivas em várias modalidades, que venham a incentivar a prática esportiva no município.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Esporte” será realizada com grande divulgação e incentivo, sendo o poder público municipal o responsável a estabelecer o calendário das atividades realizadas no período determinado.

Art. 4º A realização do evento incentivará além da prática esportiva, o desenvolvimento educacional e a prática do esporte como promoção a saúde, esses benefícios se darão por:

I – Inclusão de diversos tipos de esportes realizados na cidade, como Artes Marciais, Futebol, Futsal, Ciclismo, Dança, Atletismo, Voleibol, Handebol, Esportes Radicais (patins, skates...), entre outros.

Sendo essas realizadas com pessoas de diversas idades e com inclusão de pessoas especiais.

II – Os eventos deverão serem realizados em Escolas, áreas de lazer, campos de futebol, ginásios, e quaisquer espaço de acordo com o esporte praticado, de acordo com as exigências dos organizadores e atendendo as exigências de segurança.

III – Descentralizando o evento será também expandido a distritos e áreas rurais, dando a oportunidade de todos munícipes participarem e desenvolverem suas habilidades, além de colher bem-estar, educação e saúde.

IV – Os eventos deverão ser acompanhados por profissionais de saúde e educadores físicos, garantindo a preservação da saúde de cada participante, além da valorização de cada profissional.

Art. 5º A “Semana Municipal do Esporte e Lazer”, desenvolvida por esta Lei, deverá ser incluída no calendário oficial do município de Lagoa Seca - PB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SECA-PB, 30 de Março de 2022.

FABIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal